

RESOLUÇÃO CSDPESC nº 45, de 04 de fevereiro de 2016 (45/2016)

Publicada no DOESC nº 20.237, de 12.02.2016

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso I, da LC 575/2012, e com fundamento na Ata da 46ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, de 04 de fevereiro 16, visando à otimização dos trabalhos da sede, núcleos e unidades, **DECIDE ALTERAR** parcialmente a RESOLUÇÃO CSDPESC nº 024, para a finalidade de suspender temporariamente as atividades do 4º Ofício de Chapecó, em face da exoneração, a pedido, da Defensora Pública Virgínia Sarubi, titular do 5º Ofício de Chapecó. Com a suspensão das atividades do 4º Ofício de Chapecó, a Defensora Pública Paula Pereira da Costa Moreira, titular do 4º Ofício (suspensão), passará a responder interinamente pelo 5º Ofício de Chapecó, até que haja novo Defensor aprovado em concurso público, nomeado e lotado no Núcleo de Chapecó, com atribuição de titularidade para o referido ofício.

No mais, fica em tudo mantida a Resolução CSDPESC nº 024-2014.

Florianópolis/SC, 10 de fevereiro de 2016.

IVAN CESAR RANZOLIN
Presidente do CSDPESC